

até o marco M-930, de coordenada N = 9.478.499,63m e E = 816.664,31m; 0,57 m e azimute plano 201°36'53" até o marco M-931, de coordenada N = 9.478.499,10m e E = 816.664,10m; 19,12 m e azimute plano 199°16'08" até o marco M-932, de coordenada N = 9.478.481,05m e E = 816.657,79m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Confiança, com a seguinte distância 1,07 m e azimute plano 220°50'01" até o marco M-933, de coordenada N = 9.478.480,24m e E = 816.657,09m; 1.000,86 m e azimute plano 285°45'55" até o marco M-934, de coordenada N = 9.478.752,17m e E = 815.693,88m; deste, segue pela Margem Direita do Córrego, com a distância de 6.364,16 m até o marco P-362, de coordenada N = 9.474.178,92m e E = 812.867,40m; deste, segue pela Margem Direita do Rio Ararandeuá, com a distância de 12.649,67 m até o marco M-935, de coordenada N = 9.479.381,94m e E = 806.517,08m; deste, segue confrontando com Terras Devolutas do Estado, com a seguinte distância 88,49 m e azimute plano 47°14'55" até o marco M-936, de coordenada N = 9.479.442,01m e E = 806.582,06m; deste, segue confrontando com o Limite do Projeto de Assentamento Unidos Para Vencer, com a seguinte distância 71,39 m e azimute plano 45°34'03" até o marco M-937, de coordenada N = 9.479.491,99m e E = 806.633,04m; 1.197,34 m e azimute plano 45°33'58" até o marco M-938, de coordenada N = 9.480.330,23m e E = 807.488,01m; 1.070,20 m e azimute plano 43°07'35" até o marco M-939, de coordenada N = 9.481.111,31m e E = 808.219,61m; 416,55 m e azimute plano 39°56'19" até o marco M-940, de coordenada N = 9.481.430,69m e E = 808.487,02m; 828,01 m e azimute plano 48°44'06" até o marco M-941, de coordenada N = 9.481.976,80m e E = 809.109,41m; 463,27 m e azimute plano 45°54'03" até o marco M-942, de coordenada N = 9.482.299,19m e E = 809.442,10m; 209,19 m e azimute plano 46°23'06" até o marco M-943, de coordenada N = 9.482.443,49m e E = 809.593,55m; 970,89 m e azimute plano 47°14'29" até o marco M-944, de coordenada N = 9.483.102,64m e E = 810.306,40m; 612,72 m e azimute plano 49°18'55" até o marco M-945, de coordenada N = 9.483.502,07m e E = 810.771,03m; 800,02 m e azimute plano 50°50'11" até o marco M-946, de coordenada N = 9.484.007,31m e E = 811.391,32m; 834,79 m e azimute plano 51°20'28" até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', Fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rondon do Pará.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1067329

PORTARIA Nº 353, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e em conformidade com o art. 2º, inciso IX, da mesma Lei, CONSIDERANDO que a Lei nº 8.878, de 08 de julho de 2019, em seu art. 4º prevê o instituto da permuta como uma das modalidades para alienação da terra pública, utilizável quando houver impossibilidade de ocupação de fato de áreas alienadas a particular;

CONSIDERANDO que o Estado do Pará, através do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, promoveu a Licitação de Terras Públicas sobre área denominada Gleba Altamira VI, com a designação de Projeto Integrado Trairão, e que posteriormente a União editou Decreto nº 98.865, de 23 de janeiro de 1990 e a Funai a PORTARIA Nº 220, de 13 de março de 1990, criando e ampliando a reserva indígena Menkragnoti, alcançando parte da área do Projeto, impossibilitando que os licitados consolidassem o domínio; CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2022/135280, quanto à regularidade e ao cumprimento dos requisitos técnicos e jurídicos para regularização e contratação de permuta.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo de permuta de direitos sobre o Título nº 060, representativo do Lote 19, Setor "D"; o Título nº 032, representativo do Lote 40, Setor "A" e o Título nº 061, representativo do Lote 21, Setor "D", todos do Projeto Integrado Trairão, por uma área denominada Fazenda Retiro Encantado, de 2.339,3791 hectares, localizada na Gleba Altamira II, Município de Altamira/PA, em favor de SANTA MARIA PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO LTDA.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1067317

PORTARIA Nº 350, de 26 de abril de 2024

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o Patrimônio Público do Particular;

CONSIDERANDO que o ITERPA, através da PORTARIA Nº 712, de 24 de setembro de 2013, publicada no DOE Edição nº 32.503, de 17 de outubro de 2013, ARRECADOU a área de Terras denominada FAZENDA BEIJA FLOR – IV, localizada no Município de Marapanim, com área de 50,6448 ha, a qual foi Matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marapanim sob o nº 4.364, Livro nº 2-Q – Registro Geral, Folhas nº 91; CONSIDERANDO a necessidade de ajustes técnicos, na área da de Terras denominada FAZENDA BEIJA FLOR – IV, a fim adequar a mesma a Margem Direita do Ramal Matapiquara, bem como viabilizar a Regularização Fundiária de lotes parcialmente inseridos no perímetro original; CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA nº 2024/465181.

RESOLVE:

I – RETIFICAR a área da FAZENDA BEIJA FLOR – IV, localizada no Município de Marapanim, para uma área de 57,8433 ha (cinquenta e sete hectares, oitenta e quatro ares e trinta e três centiares) com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.897.311,27m e E = 204.294,39m; deste, segue confrontando com Terras Devolutas do Estado, com a seguinte distância 27,22 m e azimute plano 81°22'43" até o marco M-002, de coordenada N = 9.897.315,35m e E = 204.321,30m; 688,16 m e azimute plano 89°34'04" até o marco M-003, de coordenada N = 9.897.320,54m e E = 205.009,44m; 154,12 m e azimute plano 89°41'29" até o marco M-004, de coordenada N = 9.897.321,37m e E = 205.163,56m; 4,31 m e azimute plano 89°36'04" até o marco M-005, de coordenada N = 9.897.321,40m e E = 205.167,87m; 6,01 m e azimute plano 89°42'50" até o marco M-006, de coordenada N = 9.897.321,43m e E = 205.173,88m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (Sentido Sudeste) do Ramal do Matapiquara, com a seguinte distância 9,28 m e azimute plano 140°46'17" até o marco M-007, de coordenada N = 9.897.314,24m e E = 205.179,75m; 0,75 m e azimute plano 140°58'50" até o marco M-008, de coordenada N = 9.897.313,66m e E = 205.180,22m; 0,73 m e azimute plano 141°05'45" até o marco M-009, de coordenada N = 9.897.313,09m e E = 205.180,68m; 125,20 m e azimute plano 140°47'44" até o marco M-010, de coordenada N = 9.897.216,07m e E = 205.259,82m; 100,76 m e azimute plano 139°26'22" até o marco M-011, de coordenada N = 9.897.139,52m e E = 205.325,34m; 46,63 m e azimute plano 142°39'38" até o marco M-012, de coordenada N = 9.897.102,45m e E = 205.353,62m; 70,05 m e azimute plano 152°13'00" até o marco M-013, de coordenada N = 9.897.040,48m e E = 205.386,27m; 57,90 m e azimute plano 169°17'58" até o marco M-014, de coordenada N = 9.896.983,59m e E = 205.397,02m; 79,17 m e azimute plano 180°24'19" até o marco M-015, de coordenada N = 9.896.904,42m e E = 205.396,46m; 95,12 m e azimute plano 183°06'13" até o marco M-016, de coordenada N = 9.896.809,44m e E = 205.391,31m; deste, segue confrontando com Terras Devolutas do Estado, com a seguinte distância 248,61 m e azimute plano 267°03'53" até o marco M-017, de coordenada N = 9.896.796,71m e E = 205.143,03m; 1.021,18 m e azimute plano 270°45'01" até o marco M-018, de coordenada N = 9.896.810,08m e E = 204.121,94m; deste, segue pela Margem Direita do Rio Marapanim, com a seguinte distância 114,26 m e azimute plano 21°46'58" até o marco P-001, de coordenada N = 9.896.916,18m e E = 204.164,34m; 48,78 m e azimute plano 24°32'32" até o marco P-002, de coordenada N = 9.896.960,55m e E = 204.184,60m; 22,93 m e azimute plano 25°04'44" até o marco P-003, de coordenada N = 9.896.981,32m e E = 204.194,32m; 22,93 m e azimute plano 25°03'22" até o marco P-004, de coordenada N = 9.897.002,09m e E = 204.204,03m; 43,87 m e azimute plano 17°06'03" até o marco P-005, de coordenada N = 9.897.044,02m e E = 204.216,93m; 37,37 m e azimute plano 17°38'58" até o marco P-006, de coordenada N = 9.897.079,63m e E = 204.228,26m; 51,45 m e azimute plano 13°35'26" até o marco P-007, de coordenada N = 9.897.129,64m e E = 204.240,35m; 22,10 m e azimute plano 10°13'00" até o marco P-008, de coordenada N = 9.897.151,39m e E = 204.244,27m; 20,86 m e azimute plano 10°14'36" até o marco P-009, de coordenada N = 9.897.171,92m e E = 204.247,98m; 53,22 m e azimute plano 15°12'22" até o marco P-010, de coordenada N = 9.897.223,28m e E = 204.261,94m; 47,13 m e azimute plano 21°20'19" até o marco P-011, de coordenada N = 9.897.267,18m e E = 204.279,09m; 30,98 m e azimute plano 19°12'04" até o marco P-012, de coordenada N = 9.897.296,44m e E = 204.289,28m; 15,69 m e azimute plano 19°00'45" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas a Averbação da Retificação na Matrícula nº 4.364, Livro nº 2-Q – Registro Geral, Folhas nº 91, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marapanim.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Protocolo: 1067323